

Aos 12 dias do mês de março de 2025, às 13h30min, reuniram-se o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio com a finalidade de analisar e discutir a Lei Municipal nº 2.785, de 29 de maio de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pires do Rio-GO. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Donivaldo Bernardes, Ely Nunes, Gislaine Aparecida dos Santos Neves, Edeni Pereira da Silva Nascimento, Marília Rocha Oliveira e, a Diretora Executiva do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, Sra. Alice Cândido Carvalho Barbosa. Ressalta-se que os integrantes presentes atingiram o quórum necessário. Foi lida e posteriormente aprovada a ata da reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2025. Durante a reunião, foram lidos e debatidos os artigos 1º ao 21 da referida legislação, os quais tratam das seguintes seções: Das Disposições Preliminares e dos Objetivos; dos Beneficiários; dos Segurados; dos Dependentes; das Inscrições; e do Custo. No decorrer da leitura, foram feitas diversas anotações e marcações de pontos que deverão ser corrigidos ou atualizados oportunamente, por ocasião da alteração da lei. Ficou agendada a próxima reunião para o dia 03 de abril de 2025, às 18h00, sendo o horário e data comunicados a todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h00. A presente ata foi lavrada por mim Marília Rocha Oliveira. *Gislaine Ap dos Santos*

Nilza, Edeni Pereira da Silva Nascimento
Alcione Barbosa M. Rocha